



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Suspende temporariamente a concessão de LICENÇA ESPECIAL aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundações.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o início de mandato, e a importância de todos os servidores efetivos para o bom desempenho dos trabalhos, bem como da prestação de serviços com eficiência à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos para suprir a falta dos licenciados;

CONSIDERANDO a o alto custo e a impossibilidade da atual gestão contratar novos servidores para substituir os servidores municipais em gozo de licença especial;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, conveniência e eficiência do serviço público municipal,

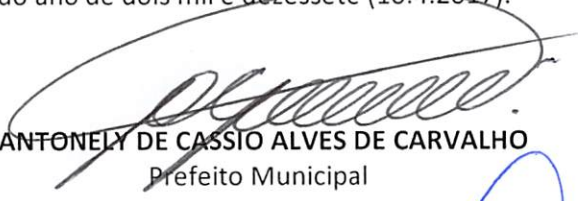
RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER temporariamente a concessão de **LICENÇA ESPECIAL** por assiduidade, de que trata o art. 92, parágrafo único da Lei n.º 044/93, de 16.7.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como do art. 62 da Lei n.º 193/98, de 24.9.1998 (Estatuto do Magistério Público do Município de Ibaíti), em todas as Secretarias Públicas do Município, em suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A suspensão do gozo da Licença Especial disposta no caput deste artigo, não se aplica ao servidor público que estiver apto e for se aposentar, mediante requerimento e prévia comprovação do Departamento de Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, observados os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10.4.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 927 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 249, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Admite em caráter temporário, JULIANA APARECIDA VASCOVE SANTOS, para ocupar o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, Edital nº 001/2017 – PSS/SEDUC.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2017 – Processo Seletivo Simplificado – PSS / SEDUC,

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, JULIANA APARECIDA VASCOVE SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.659.098-0 (SSP/PR), CTPS nº 4782130, Série 001-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 046.658.359-18, para ocupar o cargo temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, perfazendo 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2017 (classificação 76º), contrato de 10.4.2017 a 9.10.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10.4.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

ZÉLIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Portaria nº 014, de 3.1.2017

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Suspende temporariamente a concessão de LICENÇA ESPECIAL aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundações.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o início de mandato, e a importância de todos os servidores efetivos para o bom desempenho dos trabalhos, bem como da prestação de serviços com eficiência à população;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos para suprir a falta dos licenciados;

CONSIDERANDO a o alto custo e a impossibilidade da atual gestão contratar novos servidores para substituir os servidores municipais em gozo de licença especial;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, conveniência e eficiência do serviço público municipal,

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER temporariamente a concessão de **LICENÇA ESPECIAL** por assiduidade, de que trata o art. 92, parágrafo único da Lei n.º 044/93, de 16.7.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como do art. 62 da Lei nº 193/98, de 24.9.1998 (Estatuto do Magistério Público do Município de Ibaíti), em todas as Secretarias Públicas do Município, em suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. A suspensão do gozo da Licença Especial disposta no caput deste artigo, não se aplica ao servidor público que estiver apto e for se aposentar, mediante requerimento e prévia comprovação do Departamento de Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, observados os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10.4.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 001, de 2.1.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017